



LEI Nº 2541, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências".

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional especial por anulação no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à abertura de crédito e suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.04			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.08			SECR. MUN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.007.2009			MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	1	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00
Total da Suplementação				40.000,00

Art. 2º. As despesas decorrentes do crédito adicional especial por anulação serão suportadas por anulação que serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.99.99			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.9999			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	386	1	9.9.99.99	40.000,00
Total da Suplementação				40.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Douglas Roberto Benini
Prefeito Municipal

Registrada na data supra.

Publicada no DOE-M em / /

Rafael Couto Siqueira

Marlon Augusto de Oliveira

Diretor Jurídico e Administrativo

Assistente da Procuradoria